Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 52/2025 **CHARRUA/RS, EM 05 DE MAIO DE 2025.**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 52/2025, que pretende autorização Legislativa para efetuar abertura de crédito especial, objetivando a devolução de saldo dos Convênios assinados dentro do Programa de Mobilidade Urbana – vinculados ao Orçamento Geral da União.

Os valores dos créditos especiais são de R$ 13.773,68 (treze mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) correspondente ao Contrato de Repasse nº 928777/2022, para pavimentação asfáltica na extensão da Rua Júlio Castilhos; e o valor de R$ 35.825,56 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao Contrato de Repasse nº 939797/2022, para pavimentação asfáltica na extensão da Rua Borges de Medeiros.

Ambos os contratos foram celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas à Mobilidade Urbana, onde as metas foram integralmente desenvolvidas, sendo necessária a correta devolução de valores correspondentes à rendimentos, e saldo decorrentes de alteração de projeto civil e arquitetônico.

Nesse sentido, torna-se necessário a abertura dos créditos para a finalização da prestação de contas ao Governo Federal, conforme Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, para que se possa realizar a devolução do recurso, necessário para prestação de contas dos programas.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio
Prefeito

À EXMA. SRA.
VER. MARLI GALAFASSI MACHADO
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:

PROJETO DE LEI Nº 52/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial para os encargos especiais do município, visando devolução de saldo do Contrato de Repasse nº 928777/2022, e Contrato de Repasse nº 939797/2022; e, dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 13.773,68 (treze mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), objetivando a devolução de saldo do Contrato de Repasse nº 928777/2022, que possibilitou a execução de pavimentação asfáltica na Rua Júlio Castilhos, sob a seguinte dotação orçamentária:
09.01.28.845.0000.0009 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS, CONVÊNIOS E OUTROS.
3.4.4.90.93.00.00 (6349) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 13.773,68

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64 VINCULADO AO RENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 928777/2022.....R$ 13.773,68

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 35.825,56 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), objetivando a devolução de saldo do Contrato de Repasse nº 939797/2022, que possibilitou a execução de pavimentação asfáltica na Rua Borges de Medeiros, sob a seguinte dotação orçamentária:
09.01.28.845.0000.0009 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS, CONVÊNIOS E OUTROS.
3.4.4.90.93.00.00 (6348) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 35.825,56

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64 VINCULADO AO RENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 939797/2022.....R$ 35.825,56

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 05 de maio de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito